



As Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



PROJETO DE LEI Nº 07/2023

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé

Protocolo Nº 3358

Data 03/02/23

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE
INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER NO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE TREMEMBÉ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município da Estância Turística de Tremembé, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º. São objetivos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer promover e consolidar o esporte como direito social guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas.

Art. 3º. A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte educacional, do esporte como lazer, do esporte profissional e do esporte como promoção à saúde se darão por meio de:

I - Criação ou apoio a projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo modalidades não populares e esportes radicais e de aventura, de natureza, esporte adaptado e tradicional bem como programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência e pessoas com necessidades especiais;

II - Financiamento de projetos de criação de escolinhas e centros de treinamentos;

III - Intermediação e estabelecimento de programas esportivos e de lazer com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares junto às ligas e federações, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão escolar e não escolar em espaços que oportunizem práticas sistematizadas e/ou não sistematizadas como elemento de convivência positiva;

IV - Uso dos equipamentos, serviços e materiais de consumo públicos e/ou privados adquiridos e/ou contratados pelo nosso município;

V - Apoio à realização de Palestras, Clínicas e Workshops que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



VI - Apoio a iniciativas que tenham como objetivos a especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;

VII - Criação de condições para construir, reformar, implantar, ampliar, adaptar e modernizar a infraestrutura esportiva pública existente no Município, dentre as escolas, ginásios, piscinas, campos, praças, pista de atletismo e outros agrupamentos, além de parques e jardins, garantindo a articulação entre as entidades privadas e as três esferas de governo.

Art. 4º. A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte de alto rendimento se darão por meio de:

I - Patrocínio de equipes e atletas que participem de competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

II - Concessão de bolsas de manutenção para atletas e bolsas de especialização para treinadores;

III - Custeio de despesas com transporte, estadia e alimentação em viagens de atletas em competições nacionais e internacionais;

IV - Apoio à realização de competições no âmbito municipal;

V - Apoio a iniciativas que tenham como objetivo colocar o município da Estância Turística de Tremembé no circuito das competições estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 5º. Para obter o financiamento de projetos com recursos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, os interessados deverão obrigatoriamente estar cadastrados na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, satisfazendo as seguintes condições:

I - Apresentar o projeto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, explicitando objetivos, recursos financeiros e humanos, envolvidos para fim de fixação do valor do incentivo e fiscalização posterior;

II - Em casos de escolinhas, indicar obrigatoriamente um profissional técnico com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) para acompanhar o projeto apresentado ou treinador/instrutor que possuam cursos preparatórios associados à modalidade que ensinam.

Art. 6º Os projetos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer, que definirá os projetos selecionados a serem financiados, a partir dos seguintes critérios:

I - Interesse público e desportivo;

II - Atendimento a legislação vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



III – Valorização da inclusão social e acessibilidade;

IV – Apoio ao atleta profissional;

V – A contra partida deverá ser social, onde a entidade oferece espaço para a população carente participar.

Parágrafo único. A análise do projeto será realizada pela Secretaria de Esportes e Lazer, atendendo em prazo hábil a solicitação caso haja prazo para inscrição na competição correspondente.

Art. 7º. Para o atleta profissional se habilitar ao recebimento de bolsa de manutenção a que se refere o art. 4º, inciso II, deverá o solicitante preencher os seguintes requisitos:

I – Ser residente no município da Estância Turística de Tremembé;

II – Ser atleta ou profissional da área desportiva;

III – Apresentar documentos de identificação, sendo RG e CPF;

IV – Descrever a modalidade esportiva a ser disputada;

V – Comprovar a inscrição no evento desportivo;

VI – Apresentar relação de gastos discriminando o gasto previsto para cada uma das despesas;

VII – Fornecer dados bancários para depósito do auxílio financeiro em nome do atleta ou responsável legal quando for menor de idade.

§1º. O requerimento para a concessão de auxílio financeiro de que trata esta Lei deverá ser realizado até 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização da competição;

§2º. A Secretaria de Esportes e Lazer responsável pelo auxílio financeiro deverá, após análise, despachar o requerimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data de seu protocolo.

§3º. Para os fins de concessão do referido auxílio, serão analisadas em cada caso o histórico do atleta, bem como sua assiduidade em competições, a conveniência e o interesse público quanto a competição pretendida;

Art. 8º. Os responsáveis pelo projeto deverão comprovar junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a aplicação dos recursos repassados em até 30 (trinta) dias após o recebimento do benefício ou conforme estabelecido no cronograma físico financeiro aprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.394/0001-20

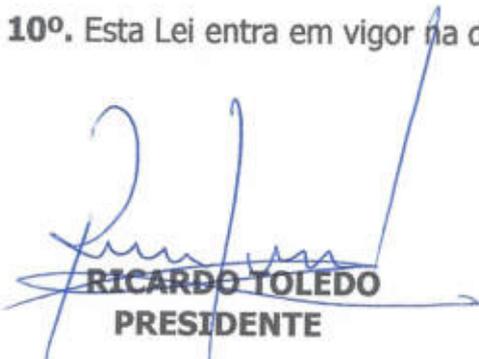


§1º. As prestações de contas à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer serão efetuadas através de formulário próprio.

§2º. Além das sanções penais cabíveis, a não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará na exclusão dos responsáveis pelo projeto de qualquer apoio pelo Município por um período de 01 (um) ano.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei naquilo que couber.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


RICARDO TOLEDO
PRESIDENTE


ANDERSON GODOI
VEREADOR


RENATO VARGAS
VEREADOR

PAULINHO KODAK
VEREADOR

